

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 08/2022.

Objeto: Aquisição de Aparelhos Telefônicos Analógicos para operação em sistemas de sinalização decádica (pulso) e multifrequencial (tons), compatíveis com Centrais Públicas e PABX privado e Aquisição de Aparelhos Telefônicos Digitais para funcionamento em uma Central Privada de Comunicação Telefônica (C.P.C.T), pertencente ao sistema telefônico do TCE/PA, conforme quantidades e características descritas no termo de Referência. Entrega do Edital: O Edital será fornecido pela internet, através dos portais do BANCO DO BRASIL, www.licitacoes-e.com.br, e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, www.tce.pa.gov.br.

Observação: Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: rodolfo.juca@tce.pa.gov.br, nos termos do item 11 do instrumento convocatório.

Responsável pelo certame: José Rodolfo Leite Jucá.

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Hora/Dia de Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até as 08 horas (horário oficial de Brasília-DF), do dia 24 de junho de 2022.

Hora/Dia da Sessão Pública: 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), do dia 24 de junho de 2022.

Ordenador: Maria de Lourdes Lima de Oliveira - Presidente do TCE/PA.

A presente publicação altera a data do certame informada inicialmente no aviso de licitação registrado sob o protocolo nº 811000 e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 35.002, de 09 de junho de 2022.

Protocolo: 811791

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10/2022

DATA ASSINATURA: 08/06/2022

OBJETO: Aquisição de licenciamento perpétuo de uso de solução tecnológica para assinatura digital e validação de documentos assinados digitalmente, com capacitação técnica e garantia de suporte técnico (incluindo a atualização de versões) pelo período de 48 meses, a contar da data de ativação da licença, visando o seguimento operacional da Certificação Digital padrão ICP-Brasil utilizada nos sistemas informatizados do TCE/PA.

VALOR: R\$84.160,00

VIGÊNCIA: 08/06/2022 à 08/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora:

020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará

Programa de Trabalho

01.032.1455 7.628 - Implantação de Projetos de Tecnologia da Informação (TI)

Fontes:

01 - Recursos Ordinários

12 - Receita Patrimonial - Outros Poderes

Natureza da Despesa:

44.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa

Jurídica

Contenção de Crédito: 2022ND00086

CONTRATADA: LACUNA SOFTWARE LTDA

ENDEREÇO: CLN 110 Bloco A sala 203 - Asa Norte, CEP: 70753510. Brasília/DF.

CNPJ Nº: 20.658.903/0001-71

ORDENADORA: Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Protocolo: 811722

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.392

(Processo nº TC/005248/2022)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Maria de Lourdes Lima de Oliveira, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado,

constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.393

(Processo nº TC/005241/2022)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pela Excelentíssima Senhora Conselheira Presidente Maria de Lourdes Lima de Oliveira, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis da Cunha Teixeira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.394

(Processo nº TC/016739/2021)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Fernando de Castro Ribeiro;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Excelentíssimo Senhor Deputado do Estado do Pará, MARTINHO ARNALDO CAMPOS CARMONA, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.395

(Processo nº TC/016738/2021)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Luis da Cunha Teixeira;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" à Excelentíssima Senhora ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, Ex-Governadora do Estado do Pará, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.

RESOLUÇÃO Nº 19.396

(Processo nº TC/016740/2021)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto no artigo 5º-A da RESOLUÇÃO nº 3.799, de 9 de outubro de 1970, instituidora da Medalha "Serzedello Corrêa" modificada pelas Resoluções nº 17.462, de 29.11.2007 e 18.942 de 22.08.2017;

Considerando a proposta formulada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior, nos termos do §2º do Art. 5º-A da mesma RESOLUÇÃO;

Considerando o relatório e voto da Excelentíssima Senhora Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes;

Considerando, finalmente, as manifestações dos membros do colegiado, constantes da Ata n.º 5.825, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha Serzedello Corrêa" ao Senhor JOSUÉ BENGTON, Ex-Deputado Federal do Estado do Pará, por sua especial atuação e pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 7 de junho de 2022.